



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PREFEITURA MUNICIPAL
FL. N° 03
Comissão de Licitação

INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa apresentar solução para locação de imóvel destinado ao abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradia no Município de Viçosa do Ceará, assim como descrever o conjunto de características e condições necessárias ao para atender as necessidades habitacionais prioritariamente às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- 1.1. A locação de um imóvel destinado ao abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradia no Município de Viçosa do Ceará, se faz necessária para garantir a proteção de indivíduos e famílias para o enfrentamento de uma vulnerabilidade social de caráter eventual. Os benefícios eventuais são assegurados pela Lei Municipal nº 532/2009 de 16 de fevereiro de 2009, contemplando o aluguel social, destinado às famílias desabrigadas, prioritariamente para aquelas que residirem em área de risco, que serão transferidas para moradia segura, garantindo o direito à cidadania e promoção da inclusão social, ao assegurar o acesso à moradia adequada para família de baixa renda.
- 1.2. Além disso, atender às famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, é priorizar a capacidade protetiva das famílias, comprometido com o acompanhamento familiar e condições de atendimento familiar e individual nos programas, projetos e serviços da política pública de Assistência Social, na rede SUAS.
- 1.3. Dessa forma, a contratação da locação de imóvel destinado ao abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradia no Município de Viçosa do Ceará, é fundamental para garantir as famílias expostas a fatores de risco, sejam de natureza pessoal, social ou ambiental, qualidade de vida e melhoria aos serviços prestados à população.

2. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Viçosa do Ceará. O processo em apreço se encontra previsto no planejamento plurianual deste órgão para o atendimento das políticas públicas, culturais e sociais, sendo assim inserida no PPA e consequentemente no PCA deste órgão, pois trata-se de contatação que faz parte do mapa de conta em exercícios anteriores do município de Viçosa do Ceará.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos basilares para a presente contratação são divididos da seguinte forma:

3.1. REQUISITOS LEGAIS:

- 3.1.1. Lei Federal 14.133/21 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- 3.1.2. Lei Federal 8.245/1991 – Dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes;
- 3.1.3. Decreto Municipal nº 080, de 28 de março de 2023 – Estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal de Viçosa do Ceará;
- 3.1.4. Lei Federal 8.078/1990 – Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;
- 3.1.5. Norma de Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos – NBR 9050/2020;
- 3.1.6. Lei 10.406/2002 – Código Civil.

3.2. REQUISITOS DE NEGÓCIO

- 3.2.1. Locação de um imóvel destinado ao abrigo de família em necessidades extremas e urgentes de moradia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
DE VIÇOSA DO CEARÁ
P.R.L. No. CT
Comissão de Licitação
120

11.1. Pretende-se com essa contratação locar imóvel para Secretaria Municipal da Cidadania e Promoção Social, conforme as especificações apontadas.

12. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

12.1. Avaliando-se o presente estudo técnico preliminar – ETP verifica-se que para atender ao programa de necessidades estipulado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social necessitaria de um imóvel com área aproximada de 65 m².

12.2. O ETP avaliou também, que o levantamento de mercado traz com possibilidades de modelo de locação (I) locação do imóvel sem adequações, da forma que se encontra, sendo reformado posteriormente às custas da Secretaria Municipal de Cidadania e Promoção Social, caso haja necessidade, (II) locação de imóvel sob medida (*built to suit*), compreendida dentro deste modelo a locação de imóvel com reforma recomendada, podendo ser o valor da reforma reembolsado ao locador ou incorporado ao valor pago mensalmente no aluguel. Conforme avaliamos para o caso em tela, a locação tradicional seria a mais eficiente para a pronta-ocupação, haja vista as peculiaridades do Município sendo o modelo amplamente adotado pela cultura local.

12.3. Posto isto, a descrição completa da solução será apresentada, mediante laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado em conformidade com a NBR 14.653, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT em anexo.

12.4. Deverá ainda haver a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto por meio de declaração emitida pela autoridade competente da secretaria.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

13.1. Do ponto de vista técnico, analisado por esta Comissão, declara-se viável a busca por imóveis conforme requisitos descritos na especificação técnica anexa.

Anexo I: - MAPA DE RISCO

Viçosa do Ceará-CE, 14 de outubro de 2024.

Stelamaris Alves de Siqueira
Stelamaris Alves de Siqueira
Presidente da Comissão de Avaliação de Imóveis

Francisco José da Silva Dourado
Membro da Comissão de Avaliação de Imóveis

Edilson Araújo Passos
Edilson Araújo Passos
Membro Comissão de Avaliação de Imóveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA DO CEARÁ

REFEITURA MUNICIPAL
FL. N° 01
Licitação
Comissão de

Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Realizado um estudo técnico preliminar, tecnológico e comparativo da solução escolhida.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Adotar sistemática de avaliação que impeça a locação de imóvel inadequado para a demanda.	Comissão de Avaliação de Imóveis

Risco 02: Erro no dimensionamento da solução

Risco 02	Probabilidade:	Baixa
	Dano/Impacto:	Super dimensionamento ou sub dimensionamento da solução
Id	Ação Preventiva	Responsáveis
1	Estudo de “cases” de sucesso ou uso da mesma solução.	Comissão de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsáveis
1	Reformulação do dimensionamento e especificação da solução.	Comissão de Planejamento